



Da Autorização da Autoridade Competente – Art. 72, VIII

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, o orçamento juntado ao processo. Face aos elementos contidos, entendo ser dispensável, na espécie de menor valor, tem por objetivo a Constitui objeto do presente processo **a locação de um poço artesiano, instalado com bomba de água e demais acessórios, localizado no Sítio Repartição para distribuição de água, utilizando toda a capacidade de vazão de água do poço artesiano profundo, para abastecer a escola Manoel Bento e atender as necessidades da comunidade do Sítio Repartição.**

Com fundamento no Art. 75, V, e Art. 72, incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie.

RATIFICO, como Gestora do Fundo Municipal de Educação de Brejão, Ordenadora de Despesas da FME, a manutenção dos requisitos de habilitação, qualificação e proposta de preços da pessoa física a ser contratada.

Diante da regularidade do procedimento, com esteio no inciso VIII, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação e a despesa por Inexigibilidade, observada as demais cautelas legais.

Publique-se súmula deste despacho.

Brejão, 05 de Fevereiro de 2025

RLB Barros
LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS

Secretária Municipal de Educação

Portaria 05/2025

